



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PROGE/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.737/2025 – EGPA/PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE PROJETOS INSCRITOS NO PREMIO INIWAÇÃO ANANINDEUA- PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI N° 14.133/2021, ART 74, INCISO III, ALINEA "C"
PARECER JURÍDICO Nº 425/2025 – PROGE/PMA.

1. RELATÓRIO

Cuidam os autos de procedimento administrativo de contratação direta, sob a forma de inexigibilidade de licitação, instaurado pela Secretaria Municipal de Licitação - SML, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA INTEGRAREM A BANCA AVALIADORA DO III PRÊMIO INOVAÇÃO ANANINDEUA - PRÊMIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA**. O certame é de interesse da Escola de Governança Pública de Ananindeua, que busca valorizar e reconhecer iniciativas inovadoras desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Foram juntados ao processo o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Diretoria de Administração e Finanças do IGPA, a justificativa administrativa para a contratação, os documentos de comprovação da notória especialização dos profissionais indicados e a fundamentação quanto à metodologia de definição de preços.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1- DA SINGULARIDADE DO OBJETO

O objeto em análise consiste na prestação de serviços técnicos especializados voltados à análise e avaliação de projetos inovadores em gestão pública, apresentados no âmbito do III Prêmio Inovação Ananindeua. A atividade caracteriza-se por sua natureza intelectual, envolvendo julgamento de mérito e avaliação qualitativa dos projetos com base em critérios técnicos de viabilidade, impacto social, replicabilidade e inovação. Não se trata de serviço comum ou padronizável, mas de tarefa que exige experiência e conhecimento especializado, razão pela qual se enquadra no disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização dos profissionais que o executarão.

2.2- DA NOTORIA ESPECIALIZAÇÃO

Os documentos apresentados nos autos evidenciam que os profissionais indicados para compor a banca avaliadora possuem reconhecida experiência acadêmica e prática em áreas relacionadas à administração pública, políticas públicas e inovação governamental. Cada profissional apresentou currículos e comprovação de sua trajetória técnico-científica, demonstrando capacidade de oferecer julgamento imparcial e fundamentado. A notoria especialização não se confunde com mera habilitação técnica, mas resulta do efetivo reconhecimento público e institucional da competência dos avaliadores, indispensável para assegurar a credibilidade do certame e a legitimidade do resultado a ser alcançado pela Escola de Govarnaça Pública de Ananindeua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA - PMA



2.3- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora se trate de contratação por inexigibilidade, a Lei nº 14.133/2021 exige a demonstração da compatibilidade do valor a ser praticado com os parâmetros de mercado. Para atender a esse requisito, foi adotada como referência a tabela de remuneração utilizada pela Escola de Governança Pública do Estado do Pará - EGPA em seus procedimentos de credenciamento de avaliadores, metodologia que confere objetividade, transparência e legitimidade à definição dos valores. A parametrização adotada demonstra adequação com os preços ordinariamente praticados em contratações analogas, assegurando a observância dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, ENTENDO QUE O PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ENCONTRA-SE JURIDICAMENTE INSTRUÍDO E QUE A HIPÓTESE EM ANÁLISE PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 74, INCISO III, ALINEA "C", DA LEI N° 14.133/2021. O objeto possui natureza singular, os profissionais selecionados demonstram notória especialização e a justificativa de preços revela-se legítima e compatível com parâmetros públicos de referência.

Opino, portanto, pela regularidade da contratação direta sob a forma de inexigibilidade de licitação, considerando plenamente atendidos os requisitos legais e principiológicos aplicáveis, de modo a permitir a formação de banca avaliadora idônea e tecnicamente qualificada para o III Prêmio Inovação Ananindeua, de interesse da Escola de Governança Pública de Ananindeua assegurando a eficiência, a legalidade e a moralidade da Administração Municipal.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 23 de junho de 2025

DAVID REALE DA MOTA
Assinado de forma digital por DAVID REALE DA MOTA
RELAÇÃO DE DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA

Gostaria de informar que a presente assinatura é feita sob a forma de inexigibilidade de licitação, de acordo com os requisitos constitucionais legais e principiológicos aplicáveis, de modo a permitir a formação de banca avaliadora idônea e tecnicamente qualificada para o III Prêmio Inovação Ananindeua, de interesse da Escola de Governança Pública de Ananindeua assegurando a eficiência, a legalidade e a moralidade da Administração Municipal.

É o parecer, S.M.J.

Ananindeua – PA, 23 de junho de 2025

DAVID REALE DA MOTA
RELAÇÃO DE DAVID REALE DA MOTA
PROCURADOR MUNICIPAL – PORTARIA 025/2015 – PGM/PMA